



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5019 , DE 17 DE JULHO DE 2015**

**Autoria: Vereadora Paulo de Tarso Cardoso de Miranda**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do Menino Jesus de Praga, realizada anualmente no mês de setembro, na Igreja Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do Menino Jesus de Praga, realizada anualmente no mês de setembro, na Igreja Menino Jesus, no Bairro Vila Costa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**